ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 19 / 12 / 2002
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 20 / 12 / 2002
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 032 /02, DE 09 DE dezembro DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um credito adicional suplementar no montante de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil), para o reforço das seguintes dotações:

	INST.MUN.DE PREV. E ASSIST. DOS SERV-IMPAS	
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09 122	Administração Geral	
09 122 0052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.	
2.063	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	
3.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMAS	30.000,00
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.000,00
	SOMA SEPLEMENTAÇÃO	35.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**35.000,00**

Art. 2° - Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado como recurso o permissivo do art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Os efeitos desta Lei retroagem a 1° de setembro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em de de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 028/02 **de** 09 **de** dezembro **de 2002.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar no Orçamento de 2002, tendo em vista a insuficiência dos recursos orçados e aprovados, destinados ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAÇU - IMPAS.

Os recursos utilizados para abertura do referido crédito, são os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Esclarecemos que os efeitos da lei devem retroagir a lº de setembro de 2002, como mencionado no projeto.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente para a administração municipal, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 32/02, de 09/12/2002.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

A matéria em análise encontra respaldo no artigo 167, V da Constituição Federal, uma vez que está, genericamente, indicado a fonte de recursos correspondentes à cobertura das despesas (art. 43, da Lei nº 4.320/64), assim como está-se buscando, via deste Projeto de Lei, a autorização legislativa, em atendimento aos requisitos constitucionais necessários à espécie.

Assim, apesar do entendimento contrário, já manifestado, do Órgão Auxiliar (Tribunal de Contas dos Municípios) quanto a retroatividade dos efeitos da Lei, encontra-se o Projeto de Lei amparado pelas normas legais e constitucionais, além de indispensável à regular administração do Município. Entendemos ser justo o pleito. A redação gramatical usada é satisfatória.

Isto posto, manifestamos no sentido de sermos ***Favoráveis*** *à aprovação da matéria.*

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, *aos 12 dias do mês de dezembro de 2002.*

Vereador Jucelino Nunes da Silva
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 32/02, de 09/12/2002.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e dá outras providências. Vê-se que no presente Projeto de Lei está apontado, com clareza, em que dotações serão realizadas as despesas, assim como menciona os recursos à serem utilizados, sendo os elencados no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.
Analisando o mérito do crédito adicional suplementar apresentado pelo Poder Executivo e confrontando-o com o orçamento vigente e a lei supra-mencionada, concluímos que o mesmo é o meio adequado e necessário à administração da Municipalidade, eis que esgotaram-se os recursos aprovados na Lei Orçamentária.

Pelas razões que acima mencionamos, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria submetida à esta Relatoria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 17 dias do mês de dezembro de 2002.

Vereador **VASCO GIROTTO**
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348